



www.pentagonotruster.com.br

RODOVIAS DAS COLINAS S.A.

4ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2018

1. PARTES

EMISSORA	RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
CNPJ	03.025.305/0001-46
COORDENADOR LÍDER	Banco BTG Pactual S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	RDCO14
DATA DE EMISSÃO	15/04/2013
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2020
VOLUME TOTAL PREVISTO**	571.320.000,00
PU NA DATA DE EMISSÃO	10.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	57.132
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 1,5% a.a.
ESPÉCIE	Real
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos líquidos captados por meio desta Emissão serão destinados para o resgate total das debêntures em circulação da terceira emissão da Emissora, emitidas em 23/04/2012, com vencimento previsto para 23/10/2013 (Debêntures da Terceira Emissão). Foram emitidas 1.700 Debêntures da Terceira Emissão, em série única, com valor nominal unitário de R\$500.000,00, totalizando, na data de emissão das Debêntures da Terceira Emissão, R\$850.000.000,00. Caso os recursos líquidos captados por meio desta Emissão não sejam suficientes para o resgate integral das Debêntures da Terceira Emissão, a Emissora utilizará recursos próprios e realizará o resgate integral desses valores mobiliários. Tendo em vista que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida das Debêntures Adicionais, os recursos líquidos captados por meio desta Emissão que excederem o necessário para o resgate integral das Debêntures da Terceira Emissão, caso a opção das Debêntures Adicionais sejam exercidas, serão utilizados para o pagamento de: (i) quaisquer valores devidos de juros no âmbito das Debêntures da Primeira Emissão; e (ii) custos e despesas da presente Emissão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA	AAA

EMISSORA / EMISSÃO*	
----------------------------	--

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	RDCO24
DATA DE EMISSÃO	15/04/2013
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2020
VOLUME TOTAL PREVISTO**	123.680.000,00
PU NA DATA DE EMISSÃO	10.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	12.368
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 5% a.a.
ESPÉCIE	Real
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos líquidos captados por meio desta Emissão serão destinados para o resgate total das debêntures em circulação da terceira emissão da Emissora, emitidas em 23/04/2012, com vencimento previsto para 23/10/2013 (Debêntures da Terceira Emissão). Foram emitidas 1.700 Debêntures da Terceira Emissão, em série única, com valor nominal unitário de R\$500.000,00, totalizando, na data de emissão das Debêntures da Terceira Emissão, R\$850.000.000,00. Caso os recursos líquidos captados por meio desta Emissão não sejam suficientes para o resgate integral das Debêntures da Terceira Emissão, a Emissora utilizará recursos próprios e realizará o resgate integral desses valores mobiliários. Tendo em vista que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida das Debêntures Adicionais, os recursos líquidos captados por meio desta Emissão que excederem o necessário para o resgate integral das Debêntures da Terceira Emissão, caso a opção das Debêntures Adicionais sejam exercidas, serão utilizados para o pagamento de: (i) quaisquer valores devidos de juros no âmbito das Debêntures da Primeira Emissão; e (ii) custos e despesas da presente Emissão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	<u>AAA</u>

3ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	RDCO34
DATA DE EMISSÃO	15/04/2013
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2023
VOLUME TOTAL PREVISTO**	255.000.000,00

PU NA DATA DE EMISSÃO	10.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	25.500
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 5,7% a.a.
ESPÉCIE	Real
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos líquidos captados por meio desta Emissão serão destinados para o resgate total das debêntures em circulação da terceira emissão da Emissora, emitidas em 23/04/2012, com vencimento previsto para 23/10/2013 (Debêntures da Terceira Emissão). Foram emitidas 1.700 Debêntures da Terceira Emissão, em série única, com valor nominal unitário de R\$500.000,00, totalizando, na data de emissão das Debêntures da Terceira Emissão, R\$850.000.000,00. Caso os recursos líquidos captados por meio desta Emissão não sejam suficientes para o resgate integral das Debêntures da Terceira Emissão, a Emissora utilizará recursos próprios e realizará o resgate integral desses valores mobiliários. Tendo em vista que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida das Debêntures Adicionais, os recursos líquidos captados por meio desta Emissão que excederem o necessário para o resgate integral das Debêntures da Terceira Emissão, caso a opção das Debêntures Adicionais sejam exercidas, serão utilizados para o pagamento de: (i) quaisquer valores devidos de juros no âmbito das Debêntures da Primeira Emissão; e (ii) custos e despesas da presente Emissão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	AAA

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2018

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/04/2018	900	245.605698
15/10/2018	900	199.7462787

2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/10/2018	2.490,317406	409.99174592

3ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/04/2018		755.90855549

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2018

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	57.132	57.132	0	0	0	0	0	0
2	12.368	12.368	0	0	0	0	0	0
3	25.500	25.500	0	0	0	0	0	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não houve alterações estatutárias no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES

Não houve a publicação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA*

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
DIVIDA LIQUIDA/ EBITDA	N/A	Limite<=3,5 Apurado=3,1 Atendido	N/A	Limite<=3,5 Apurado=3,2 Atendido
ICSD	N/A	Limite=>1,2 Apurado=1,9 Atendido	N/A	Limite=>1,2 Apurado=1,8 Atendido

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo garantia@pentagonotruster.com.br

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"	Item 9 deste relatório

<i>Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
<i>Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Debêntures

EMISSORA	TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/ 1ª, e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	691.070.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	32.402 e 36.705, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2020
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% do CDI + 2,25% a.a., IPCA + 5,40% a.a., respectivamente
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	110.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	11.000
DATA DE VENCIMENTO	12/01/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 1,7% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	20.000
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 3,20% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	5ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	390.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia

GARANTIAS	Fiança, caso implementada a condição suspensiva.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	390
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2020
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	5ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100
DATA DE VENCIMENTO	13/10/2020
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	(i) 100% da Taxa DI + 2,25% a.a., desde a Data de Integralização (inclusive) até 13/10/2017 (exclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 2,60% a.a., a partir de 13/10/2017 (inclusive), até a Data de Vencimento (exclusive).
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	6ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	15.000
DATA DE VENCIMENTO	10/10/2019
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 1,85% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	7ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	230.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	23.000
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2021
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 3,40% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	RODOVIAS DAS COLINAS S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	8ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	400.000.000
ESPÉCIE	Quirografária

GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	40.000
DATA DE VENCIMENTO	01/08/2021
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	100% da Taxa DI + 2,35% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.065.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contrato de Administração de Contas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.065.000
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2028
TAXA DE JUROS NA EMISSÃO	IPCA + 8,00% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.*

I. Alienação Fiduciária de Ações:

“2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e imediato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo pela Companhia e/ou pelo Prestador de Garantia perante os titulares das Debêntures por força da Escritura de Debêntures, deste Contrato e demais documentos relacionados à Oferta, especialmente do pagamento integral e pontual das Debêntures, acrescidas da remuneração das Debêntures, juros compensatórios e moratórios, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outras despesas razoáveis, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos titulares das Debêntures (“Obrigações Garantidas”), as quais, para os fins do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, e do artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Anexo 2, o Prestador de Garantia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, observadas as Condições Suspensivas descritas na Cláusula 4 abaixo, aliena fiduciariamente em garantia aos titulares das Debêntures representados, neste ato, pelo Agente Fiduciário: (a) a totalidade dos Direitos de Participação que detém, conforme descrito e caracterizado em detalhe no Anexo 1 ao presente instrumento, bem como todas as vantagens e direitos que forem atribuídos aos Direitos de Participação, todas as ações derivadas dos Direitos de Participação por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação dos Direitos de Participação e quaisquer bens ou títulos nos quais os Direitos de Participação sejam convertidos (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) e o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação do Prestador de Garantia na Companhia, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pelo Prestador de Garantia (em conjunto, “Ações Alienadas Fiduciariamente”); e (b) os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos, por qualquer razão, ao Prestador de Garantia em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração

ou reembolso de capital (“Direitos Cedidos Fiduciariamente” e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente, “Bens Alienados Fiduciariamente”).”

II. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

“2. CESSÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e imediato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo pela Companhia perante os titulares das Debêntures por força da Escritura de Debêntures, deste Contrato e demais documentos relacionados à Oferta, especialmente do pagamento integral e pontual das Debêntures, acrescidas da remuneração das Debêntures, juros compensatórios e moratórios, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outras despesas razoáveis, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos titulares das Debêntures (“Obrigações Garantidas”), as quais, para os fins do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, e do o artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Anexo 1, a Companhia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, observadas as Condições Suspensivas descrita na Cláusula 4 abaixo, cede fiduciariamente em garantia aos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes ou relacionados, incluindo, sem limitar, os direitos creditórios bem como todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, decorrente da exploração da Concessão e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia de acordo com as normais legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes da Concessão (“Direitos Cedidos Fiduciariamente”), os quais estão livres e desembaraçados de quaisquer gravames, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, incluindo as de natureza fiscal, exceto pelos gravames criados por este Contrato, incluindo:

(a) todos os créditos, recebíveis, direitos emergentes decorrentes da cobrança de pedágio, direitos e garantias, bem como quaisquer outras receitas decorrentes dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, incluindo aqueles gerados em decorrência dos seguintes contratos: (i) Contrato de Vale-Pedágio Via Fácil, celebrado entre a Companhia e a CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. em 22 de agosto de 2011, conforme aditado de tempos em tempos; (ii) Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Companhia e a DBTrans Ltda. em 12 de novembro de 2002, conforme aditado de tempos em tempos; (iii) Contrato de Prestação de Serviços para Constituição, Implantação e Administração do Centro de Gestão de Meios de Pagamento e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia e a CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. em 07 de julho de 2003, conforme aditado de tempos em tempos; (iv) Contrato de Afiliação ao Sistema Cielo, celebrado entre a Companhia e a Cielo S.A. em 28 de maio de 2010, conforme aditado de tempos em tempos; e (v) Contrato de Transporte de Valores e Tesouraria nº 10/2003 – SP, celebrado entre a Companhia e a Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança em 1º de junho de 2003, conforme aditado de tempos em tempos, ficando estabelecido que os

direitos e créditos aqui cedidos em caráter fiduciário relativos aos instrumentos indicados acima são relativos à outorga ou o pagamento de direitos, créditos, garantias, multas, indenizações e quaisquer outros direitos creditórios em favor da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos direitos de indenização relacionados ao término do Contrato de Concessão;

(b) o produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos no item (a) acima;

(c) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Companhia, em caso de extinção, revogação ou modificação da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão;

(d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não decorrentes do Contrato de Concessão, que possam, nos termos da legislação aplicável, ser objeto de cessão fiduciária; e

(e) todos os direitos creditórios da Companhia sobre a totalidade dos valores a serem depositados e mantidos na Conta Vinculada (conforme definida na Cláusula 2.2 (a) do Contrato de Administração de Contas), cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas, firmado nesta data entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco depositário (“Contrato de Administração de Contas”).”